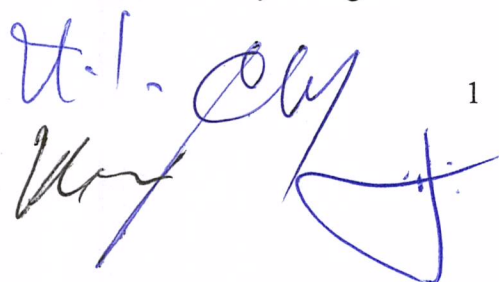


PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR MEIO DE SUA SECRETARIA EXECUTIVA, O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBIO) E A FUNDAÇÃO PRÓ-NATUREZA (FUNATURA), PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE APOIO A ESTRATÉGIAS NACIONAIS DE REDUÇÃO DO DESMATAMENTO E DOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NO CERRADO BRASILEIRO.

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, doravante denominado **MMA**, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 10.683, de 2003 e do Decreto nº 6.101, de 2007, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.375/0001-07, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, Brasília/DF, CEP nº 70.068-901, por intermédio de sua Secretaria Executiva, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS AUGUSTO KLINK**, portador da Célula de Identidade nº 8.607.966 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 002.080.588-85, nomeado pelo Decreto s/nº de 31/12/2015, publicado no Diário Oficial da União de 4/1/2016, e conforme delegação de competência constante na Portaria nº 282, publicada no Diário Oficial da União de 21/08/2009, residente e domiciliado em Brasília/DF; o **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**, doravante denominado **SFB**, órgão gestor federal criado na estrutura do MMA, nos termos da Lei nº 11.284, de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.375/0008-83, com sede no SCEN, Av. L4 Norte, Trecho 2, Lote 4, Bloco G, Brasília/DF, CEP nº 70.818-900, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO**, portador da Célula de Identidade nº 32.619 MMA/DF, inscrito no CPF sob o nº 152.129.713-49, nomeado pela Portaria nº 630, publicada no Diário Oficial da União de 25/03/2015, residente e domiciliado em Brasília-DF; o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, doravante denominado **ICMBio**, autarquia federal, nos termos da Lei nº 11.516, de 2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.829.974/0001-94, com sede na EQSW 103/104, Complexo Administrativo do Sudoeste, Bloco C, Brasília/DF, CEP nº 70.670-350, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **CLÁUDIO CARRERA MARETTI**, portador da Cédula de Identidade nº 9.676.050 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 045.699.298-77, nomeado pela Portaria nº 899 de 15/05/2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/2015, residente e domiciliado em Brasília/DF; e a **FUNDAÇÃO PRÓ-NATUREZA**, doravante denominada **Funatura**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.618.445/0001-65, com sede no SCLN 107, Bloco B, Salas 201, 203, 205 e 207, Asa Norte, Brasília, DF, CEP nº 70.743-520, na cidade de Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor **HERBERT OTTO ROGER SCHUBART**, brasileiro, biólogo, viúvo, portador da cédula de identidade nº 484.437 – SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 032.312.672-34, residente e domiciliado à SHIN QL 15, conjunto 8, casa 12, Lago Norte, CEP nº 71535-285, Brasília/DF, **RESOLVEM** firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Acordo de Cooperação Técnica mediante Cláusulas e condições seguintes:


1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto incluir como Partícipe o SFB no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o MMA, o ICMBio e a Funatura, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho, bem como alterar as Cláusulas Terceira e Sétima do Acordo originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

Na Cláusula Terceira do Acordo originário, que trata das Atribuições dos Partícipes, a redação passa a vigorar da seguinte forma, com a substituição da SEDR/MMA pelo SFB:

(...)

I – Compete ao MMA por meio da Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental (SMCQ/MMA):

(...)

e) Dialogar com o SFB, o ICMBio e a Funatura, visando estabelecer as estruturas de implementação do Projeto e as rotinas de trabalho para a sua execução, baseando-se no estabelecido no Marco de Gestão Social e Ambiental, no Acordo de Doação e neste Acordo de Cooperação Técnica;

(...)

i) Coordenar, com o SFB, o ICMBio e a Funatura, a elaboração do Manual Operacional do Projeto, dos Planos Operativos Anuais, dos Planos de Aquisições, dos Relatórios de Progresso e do Relatório Final, para submissão à aprovação do BIRD, por meio da Funatura;

(...)

II – Compete ao Serviço Florestal Brasileiro (SFB):

- a) Executar, monitorar e avaliar as atividades do Projeto sob sua responsabilidade e informar à SMCQ/MMA qualquer imprevisto que possa acarretar na mudança do planejamento;
- b) Indicar um representante e seu respectivo suplente, responsáveis pelo monitoramento das atividades referentes ao Cadastro Ambiental Rural (CAR), para participar do Comitê Técnico do Projeto;
- c) Elaborar termos de referência de consultorias e especificações técnicas para aquisição de bens e serviços, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade;
- d) Participar do processo de seleção de consultores e licitações no âmbito das atividades sob sua responsabilidade;
- e) Orientar e acompanhar consultores e empresas contratados, bem como elaborar notas técnicas sobre a qualidade das entregas referentes à execução de atividades do Projeto sob sua responsabilidade;



2

- f) *Contribuir, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade, para a preparação dos Planos Operativos Anuais, dos Planos de Aquisições, dos Relatórios de Progresso e do Relatório Final, conforme solicitação da Coordenação Geral do Projeto no MMA;*
- g) *Manter o controle dos bens adquiridos no âmbito das atividades sob sua responsabilidade, zelando para que os beneficiários os utilizem exclusivamente nas atividades do Projeto;*
- h) *Prestar à SMCQ/MMA todas as informações necessárias ao monitoramento do Projeto;*
- i) *Acompanhar e realizar as medidas corretivas propostas pela SMCQ/MMA com vistas ao alcance do objetivo do Projeto;*
- j) *Articular com atores e instituições locais para a execução das atividades sob sua responsabilidade;*
- k) *Participar das reuniões do Comitê Técnico, das missões de supervisão e de avaliação do Projeto.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

No parágrafo único da Cláusula Sétima do Acordo originário, que trata do Registro de Ocorrências e das Comunicações, o endereçamento da SEDR/MMA deve ser substituído pelo do SFB, com a seguinte redação:

(...)

Parágrafo Único. *As comunicações entre os Partícipes deverão ser destinadas conforme o seguinte endereçamento:*

(...)

b) Para o SFB:

Serviço Florestal Brasileiro

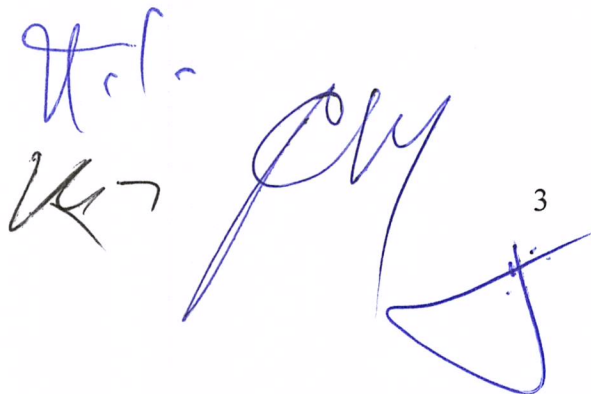
A/C: Diretoria de Fomento e Inclusão

SCEN, Av. L4 Norte, Trecho 2, Lote 4, Bloco G

CEP: 70818-900 – Brasília – DF.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao MMA providenciar a publicação do presente Termo Aditivo em extrato no Diário Oficial da União, na forma da lei e prazo estabelecidos no parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and smaller ones on the left. A small number '3' is written at the bottom right of the page.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Acordo originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.


E, assim, por estarem justos e acordados, os **Partícipes** firmam o presente **Acordo** em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Brasília, 24 de fevereiro de 2016.



CARLOS AUGUSTO KLINK

Secretário Executivo do
Ministério do Meio Ambiente



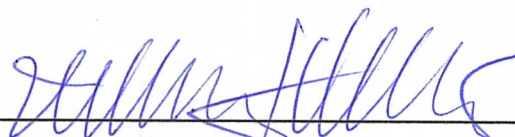
RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO

Diretor Geral do
Serviço Florestal Brasileiro



CLÁUDIO CARRERA MARETTI

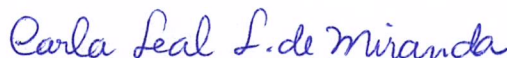
Presidente do Instituto Chico Mendes de
Conservação da Biodiversidade



HERBERT OTTO ROGER SCHUBART

Diretor Presidente da
Fundação Pró-Natureza

TESTEMUNHAS:



Nome: CARLA LEAL L. DE MIRANDA
CPF: 893.637.321-00
RG: 3735862 DEPC-60



Nome: SANDRO VERNASCHI DE MELO
CPF: 106.176.068-54
RG: 13.797.778-5 SSP/SP